TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Governança e Gestão, Setor de Folha de Pagamento, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Governança e Gestão/Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório para realizar o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições dos Decretos nº 7.166, de 09 de julho de 2020, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição:

() Pregão eletrônico
() Pregão Presencial
() Concorrência
() Concurso
() Leilão
(X) Credenciamento
() Sistema de Registro de Preços por () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial () Concorrência
() Outro: _____

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

(x) Bens e serviços comuns (Art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII)
() Bens e serviços especiais (Art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIV)
() Obras e serviços comuns de Engenharia (Art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XXI, alínea "a")
() Obras e serviços especiais de Engenharia (Art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XXI, alínea "b")
() Outro:

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.2.1 O presente processo visa o Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições dos Decretos nº 7.166, de 09 de julho de 2020.

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.
01	31800	Concessão onerosa do canal de consignações em folha de pagamento dos servidores municipais.	Serviço	1

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com a realização do credenciamento de pessoas jurídicas para a concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições dos Decretos nº 7.166, de 09 de julho de 2020, a Administração Pública visa disponibilizar a concessão de empréstimo consignado por diferentes cooperativas de crédito ou bancos comerciais, buscando atender as necessidades econômicas dos servidores, possibilitando a escolha de serviços mais vantajosos e de acordo com as necessidades pessoais de cada um.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE RICHTER**, **Analista de Recursos Humanos**, em 16/09/2025, às 16:10:40
Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MACIEL QUINTANA**, **Secretário Municipal**, em 17/09/2025, às 07:37:57
Para validar este documento acesse: https://grp.venancioaires.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=OBUR.JXBP.PQWO.YEBA

3 REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

3.1 A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, em conjunto com o Art. 4º, do Decreto Municipal nº 7.166, de 09/07/2020, conforme segue:

3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto social ou contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; sendo que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.2 Cópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos seus representantes legais;

3.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

3.1.5 Certidão de que está regular com a Fazenda Federal - Dívida Ativa da União;

3.1.6 Certidão de que está regular com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

3.1.7 Certidão de que está regular com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

3.1.8 Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho; e

3.1.10 Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2 Deverá ser apresentado como requisito de habilitação técnica:

3.2.1 Certidão para Entidades Supervisionadas emitida pelo Banco Central do Brasil, com autorização de funcionamento em vigor, e que a instituição não se encontra submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte do Banco Central.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1 Somente poderão ser consignadas as seguintes espécies de consignações facultativas:

I - contratação de financiamento ou arrendamento de imóvel residencial, ou material de construção, concedido por instituição financeira consignatária ou cooperativa habitacional;

II - contratação de empréstimos pessoais concedidos por cooperativas de crédito ou bancos comerciais;

III - contratação de empréstimos rotativos contratados mediante cartão de crédito;

IV - mensalidades instituídas para custeio de associações classistas e recreativas de servidores públicos municipais;

V - mensalidades e despesas autorizadas pelo consignante em favor das entidades sindicais e associativas, para despesas a terceiros.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE RICHTER**, **Analista de Recursos Humanos**, em 16/09/2025, às 16:10:40
Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MACIEL QUINTANA**, **Secretário Municipal**, em 17/09/2025, às 07:37:57
Para validar este documento acesse: https://grp.venancioaires.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=OBUR.JXBP.PQWO.YEBA

4.1.2 Compete ao Consignatário realizar os estudos de aprovação dos pedidos de empréstimos/financiamentos, segundo critérios claros, restando ao seu exclusivo critério a concessão ou não de empréstimo/financiamento aos servidores que exercem função comissionada, sem vínculo permanente, bem como aos contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.
4.1.3 No caso de desligamento/exoneração, sob qualquer forma, do servidor, será apurado o saldo devedor do empréstimo/financiamento e descontado do valor devido ao servidor pela rescisão, até o limite estabelecido pela legislação em vigor. Se o montante descontado não for suficiente para liquidar o saldo devedor, cabe ao Consignatário promover a cobrança do saldo remanescente direta e exclusivamente do servidor.
4.1.4 O Consignatário compromete-se a remeter ao Consignante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada para efetivação da folha de pagamento, listagem e/ou relatórios, por meio eletrônico, com o nome dos servidores e os valores a serem debitados no mês.
4.1.5 As consignações autorizadas pelo Consignado deverão respeitar o percentual previsto em lei, devendo ser suprimido pelo operador do sistema de folha de pagamento todo e qualquer desconto facultativo que ultrapassar o limite estabelecido.
4.1.5.1 No caso de supressão de descontos da mesma espécie, prevalecerá o critério de antiguidade de efetivação da consignação pelo servidor.
4.1.5.2 Quando houver consignações facultativas de mesma espécie, com mesma data de contratação pelo servidor, suprimir-se-á a consignação referente ao canal mais recente concedido pelo consignante, conforme data de celebração do respectivo Termo entre Consignatário e Município.
4.1.6 A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública por dívidas ou compromissos de qualquer natureza, pecuniárias ou não, assumidos pelo consignado junto ao Consignatário.
4.1.7 Na hipótese do desconto autorizado não ser efetuado por impeditivo legal, ordem judicial, ações ou omissões por parte do Consignado, em decorrência de falha de terceiros ou por falhas operacionais, as quais o agente consignatário tenha dado causa, fica a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade.
4.1.7.1 Cabe ao Consignatário, com base nos relatórios que receber, adotar as providências cabíveis junto ao servidor que autorizou o desconto.
4.1.8 A Secretaria Municipal de Governança e Gestão será responsável e competente para autorizar a concessão de Canais de Consignação, zelando pela operacionalidade do sistema, inclusive por meio de expedição de Instruções Normativas.
4.1.9 O Consignatário fornecerá/disponibilizará diariamente, ou na periodicidade que o Consignante julgar mais conveniente, tabelas com os coeficientes e taxas referentes aos contratos de mútuo/financiamento a serem celebrados com os servidores, quando solicitadas.

4.2 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

4.2.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
4.2.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE RICHTER**, **Analista de Recursos Humanos**, em 16/09/2025, às 16:10:40
Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MACIEL QUINTANA**, **Secretário Municipal**, em 17/09/2025, às 07:37:57
Para validar este documento acesse: https://grp.venancioaires.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=OBUR.JXBP.PQWO.YEBA

4.2.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
4.2.4 A CONSIGNATÁRIA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO;
4.2.5 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

4.3 RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO
4.3.1 Os Consignatários autorizados a operar o Canal de Consignação ficam obrigados a:
I - conservar em seu poder, na condição de fiel depositário, uma cópia ou via de autorização do servidor, devidamente assinada por ele e pelo Consignatário, para exibi-la ou dela fornecer cópia sempre que for solicitado, bem como, documentos de formalização, propostas, contratos ou outras informações que o consignante julgar necessárias à implantação do desconto;
II - conservar em seu poder, na condição de fiel depositário, uma via da solicitação de cancelamento ou alteração de lançamento realizada pelo servidor;
III - conservar em seu poder as autorizações do servidor, atualizadas, que deverão ser compatibilizadas com o lançamento efetuado no contracheque do servidor;
IV - fornecer ao servidor comprovante de resposta de adesão, bem como de recebimento de pedido de cancelamento de desconto;
V - fornecer, quando solicitado, declaração de saldo devedor da operação autorizada;
VI - fornecer arquivo magnético/eletrônico quanto aos valores para inclusão no sistema de folha de pagamento;
VII - enviar juntamente com o arquivo magnético/eletrônico mencionado no inciso VI, no formato determinado pelo Consignante, relatório contendo nome dos servidores e agentes públicos municipais que contraíram consignação facultativa, espécie de consignação contratada, valor contratado, data da contratação, quantidade de parcelas, valor das parcelas de amortização, número e o valor da parcela amortizada normalmente no mês, número e valor das parcelas amortizadas antecipadamente em caso de liquidação antecipada da consignação facultativa.
VIII - Assume o Consignatário o compromisso de permitir a realização, por parte de órgão consignante, sempre que entender necessário, de auditoria para verificação do cumprimento das obrigações assumidas, bem assim como a de auxiliar e de facilitar a ação fiscalizadora, entregando, quando solicitado, toda e qualquer documentação original das contratações realizadas.
4.3.1.1 Será de responsabilidade do Consignatário os efeitos da inclusão, exclusão ou alteração dos descontos.
4.3.1.2 O lançamento e inclusão das respectivas consignações em folha respeitará cronograma do setor competente do Consignante.

4.4 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.4.1 A Secretaria Municipal de Administração será responsável e competente para autorizar a concessão de Canais de Consignação, zelando pela operacionalidade do sistema, inclusive por meio de expedição de Instruções Normativas.
4.4.2 Fiscalizar a execução da operação do Canal de Consignados nos termos das determinações do Decreto nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE RICHTER**, **Analista de Recursos Humanos**, em 16/09/2025, às 16:10:40
Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MACIEL QUINTANA**, **Secretário Municipal**, em 17/09/2025, às 07:37:57
Para validar este documento acesse: https://grp.venancioaires.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=OBUR.JXBP.PQWO.YEBA

4.4.3 A Secretaria Municipal da Fazenda por ocasião da operacionalização da folha de pagamento fará as retenções dos valores consignados em folha repassando à Instituição credenciada os valores retidos até o dia 15 (quinze) da cada mês.

4.5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.5.1 A inclusão de descontos autorizados nas folhas de pagamento será feita mediante autorização do servidor na forma escrita, ou via digital, não podendo haver divergências entre as informações e os valores do contracheque, caso que sujeitará o Consignatário às penalidades previstas no Decreto n° 7.166/2020.

4.5.1.1 Os descontos serão considerados indevidos quando o Consignatário não respeitar as determinações referidas no item 4.5.1 no prazo assinado pelo operador do Canal de Consignação.

4.5.1.2 Em qualquer caso de desvio de uso do sistema por parte do Consignatário, será o mesmo responsabilizado mediante a aplicação das penalidades previstas no Decreto n° 7.166/2020.

4.5.2 Além das hipóteses de sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a inobservância de qualquer norma estabelecida no Decreto n° 7.166/2020 ou nas Instruções expedidas para seu cumprimento, acarretará a aplicação, cumulativa ou não, das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - bloqueio temporário ou permanente do uso do canal, tanto para a instituição como para o servidor;

III - multa no importe de 1.500 a 5.000 vezes o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM), conforme a gravidade, exigível de pleno direito;

IV - cancelamento da concessão;

V - proibição de participar de processo licitatório e contratar com a Administração Pública.

4.5.3 São causas determinantes para aplicação das penalidades previstas no item 4.5.2:

a) implantação de descontos indevidos e/ou não autorizados;

b) utilização de práticas operacionais ilegais ou em prejuízo do servidor e/ou do Consignante;

c) embaraço à ação fiscalizadora do Consignante, omissão na apresentação de documentação solicitada, descumprimento de determinações, demora injustificada na devolução de valores recebidos indevidamente;

4.5.4 O bloqueio temporário do canal ou o cancelamento da concessão impedirá automaticamente o processamento de novas inclusões ou alterações das consignações já autorizadas, não implicando a cessação das responsabilidades legais do Consignatário frente ao servidor e ao Município, inclusive quanto à disponibilização de pagamento de valores por outros meios que não a consignação em folha.

4.5.5 A prática de atos que constituam desrespeito aos direitos do consumidor, ilícitos, manipulação de dados cadastrais do servidor, ou qualquer outra que se configure como desvio do uso do canal em prejuízo ao servidor e/ou ao Município, é de inteira responsabilidade do detentor do canal, cabendo, além das sanções previstas no Decreto n° 7.166/2020, responsabilização civil e/ou penal nos termos da lei.

4.6 DA VIGÊNCIA

4.6.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de até 05 (cinco) anos, sendo que a data final do término da vigência do Edital de Chamamento.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 O presente chamamento público não resultará em custos diretos ao Município por se tratar de processo para habilitação de instituições consignatárias visa exclusivamente à utilização do canal de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, conforme critérios previamente estabelecidos nos Decretos nº 7.166, de 09 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE RICHTER**, **Analista de Recursos Humanos**, em 16/09/2025, às 16:10:40
Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MACIEL QUINTANA**, **Secretário Municipal**, em 17/09/2025, às 07:37:57
Para validar este documento acesse: https://grp.venancioaires.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=OBUR.JXBP.PQWO.YEBA

6 GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 É responsável pela fiscalização do Termo de Credenciamento a ser gerado a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.

Nome do fiscal: Luciane Richter Assinatura: _____
Telefone: 51 2183-0290
E-mail: folhadepagamento@venancioaires.rs.gov.br

Nome do suplente: Carlos Daniel Schumacher Junior Assinatura: _____
Telefone: 51 2183-0290
E-mail: analistarh@venancioaires.rs.gov.br

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção das instituições consignatárias ocorrerá de forma contínua e não competitiva, sendo habilitadas todas aquelas que atenderem integralmente aos requisitos e condições estabelecidos no edital. Esse procedimento está em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.214, de 10 de maio de 2023.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

8.1 Não aplicável, conforme objeto do processo.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Não aplicável, visto que o objeto do processo não gerará custos ao Município.

Venâncio Aires/RS, 16 de setembro de 2025.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Luciane Richter	Assinatura:
Cargo: Analista de Recursos Humanos	Matrícula: 92.400
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Tiago Maciel Quintana	Assinatura:
Secretário de Governança e Gestão	Matrícula: 92.332

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE RICHTER**, **Analista de Recursos Humanos**, em 16/09/2025, às 16:10:40
Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MACIEL QUINTANA**, **Secretário Municipal**, em 17/09/2025, às 07:37:57
Para validar este documento acesse: https://grp.venancioaires.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=OBUR.JXBP.PQWO.YEBA

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (x) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

a) Prazo de entrega:

b) Local de entrega:

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? () Sim () Não

b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame? () Sim () Não

IV – Exige Qualificação Técnica? () Sim (x) Não

V – Permite subcontratação? () Sim (X) Não

VI- Preenchimento obrigatório para obras e serviços de engenharia:

a) Prazo para o início dos serviços após emissão da ordem de serviço: ___ dia(s)

b) Permite participação de Consórcios? () Sim () Não

c) Exigir Qualificação técnica? () Sim () Não

c.1) Capacitação técnico-profissional: NA

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.2) Capacitação técnico-operacional: NA

Parcelas de maior relevância:

c.3) Permite somatório de atestados para comprovação:

c.3.1) Capacitação técnico-profissional: () Sim () Não

c.3.2) Capacitação técnico-operacional: () Sim () Não

d) Relação de equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços:

e) Exigir: () Atestado de visita técnica () Declaração de visita técnica

f) Exigir Garantia da Manutenção da Proposta? () Não () Sim, ____ %

g) Exigir Caução: () Não () Sim, ____ %

h) Exigir Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS da obra? () Sim () Não

i) Documentos obrigatórios a serem anexados: Plantas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento conforme planilha modelo do TCE, Detalhamento BDI e Encargos Sociais, ART ou RRT.

j) Dados obrigatórios para constar na Nota Fiscal: _____ (ex.: Nº do Convênio, nome do Programa)

k) Outras exigências pertinentes: _____

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE RICHTER**, **Analista de Recursos Humanos**, em 16/09/2025, às 16:10:40
Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MACIEL QUINTANA**, **Secretário Municipal**, em 17/09/2025, às 07:37:57
Para validar este documento acesse: https://grp.venancioaires.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=OBUR.JXBP.PQWO.YEBA